



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	0144/2019
Data:	15/05/19 AS 14:01:15
<i>Estivane e Silva</i>	

## PROJETO DE LEI Nº 014/2019

### DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VÁRIOS PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a promover a campanha denominada de “**EXIJA NOTA FISCAL E CONCORRA A PRÊMIOS**”, com a finalidade de criar estímulo e exigência da emissão de notas fiscais no comércio varejista em geral, e combater a evasão fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante, para o ano de 2019.

Art. 2º- A campanha consiste na troca de notas fiscais do comércio e de serviços estabelecidos no Município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o seu portador a concorrer a prêmios em dinheiro, no valor total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), que serão assim divididos: primeiro prêmio o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); segundo prêmio com sorteio para dois ganhadores, com prêmios individuais de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada ganhador; terceiro prêmio com sorteio para também dois ganhadores, com prêmios individuais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada ganhador; quarto prêmio com sorteio para quatro ganhadores, com prêmios individuais de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada ganhador e quinto prêmio com sorteio para cinco ganhadores, com prêmios individuais no valor R\$1.000,00 (um mil reais) para cada ganhador

Art. 3º- Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e Câmara Municipal deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos, bem como as firmas, empresas e outros tipos de comércio, impedidos de participarem dos sorteios.

  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES



Art. 4º- O poder Executivo Municipal expedirá decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Rubrica do orçamento vigente: 04.1 - Secretaria Municipal de Finanças, 3.3.90.31 – Premiações Culturais e artísticas. Aquisição de prêmios para campanha de incentivo à emissão de notas fiscais, no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 6º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a que se refere o artigo anterior, no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7º- Não serão aceitas notas fiscais de gás de uso doméstico, combustíveis e lubrificantes e notas fiscais de produtos com impostos retidos na fonte.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 09 de maio de 2019

**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal



Venda Nova do Imigrante, 09 de maio de 2019

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 014/2019**

Senhor presidente e senhores vereadores,

Pelo presente, submetemos a análise e aprovação Projeto de Lei cujo objetivo é estimular a exigência da emissão de notas fiscais no comércio em geral, e combater a evasão fiscal no Município de Venda Nova do Imigrante neste ano de 2019, com a campanha denominada de “**EXIJA NOTA FISCAL E CONCORRA A PRÊMIOS**”.

A campanha consiste na troca de notas fiscais do comércio e dos serviços estabelecidos no Município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o seu portador a concorrer a vários prêmios em dinheiro oferecidos pelo Município, visando criar o costume de sempre se exigir do comércio em geral e de serviços, a nota fiscal, pois é dela que grande parte dos recursos públicos do Município são provenientes, sem os quais não há retorno na forma de obras e serviços públicos colocados à disposição da população.

Para que haja o sorteio, se faz necessário se estabelecer os prêmios, que neste ano será em dinheiro, da seguinte forma: primeiro prêmio o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); segundo prêmio com sorteio para dois ganhadores, com prêmios individuais de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada ganhador; terceiro prêmio com sorteio para também dois ganhadores, com prêmios individuais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada ganhador; quarto prêmio com sorteio para quatro ganhadores, com prêmios individuais de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada ganhador e quinto prêmio com sorteio para cinco ganhadores, com prêmios individuais no valor R\$1.000,00 (um mil reais) para cada ganhador, que serão sorteadas no final do ano, de acordo com o regulamento da campanha a ser expedido através de Decreto.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



Para o sucesso da campanha se faz necessário que todos os órgãos da Prefeitura e Câmara Municipal, estejam afinados com o mesmo objetivo, observando ainda que, os colaboradores diretos, bem como as firmas, empresas e outros tipos de comércio, estarão impedidos de participarem dos sorteios, já que a participação é exclusiva do consumidor final.

Assim, ante ao exposto e buscando sempre dar melhor ordenamento jurídico às ações que envolvem o Poder Público Municipal e sua legislação, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado

Atenciosamente

**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal